



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego EstanislauKostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

Aprovado em

Em

Presidente

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional Nº 127/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS -PE,
no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego EstanislauKostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PECEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

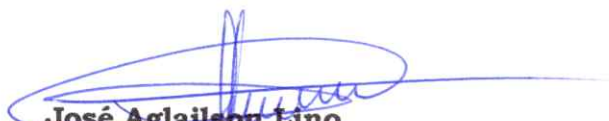
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

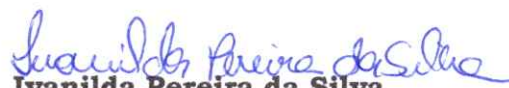
www.cvpombos.pe.gov.br

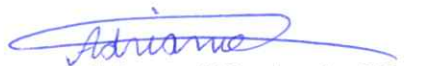
Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2023.


José Aglailson Lino
Presidente


Ivanilda Pereira da Silva
Vice- Presidente


Adriano Alfredo da Silva
1º Secretário


Alfredo Batista Barbosa
2º Secretário